

EDITAL Nº 01/2026 - RETIFICADO EM 01/04/2026

MAESTRIA DE TERREIRO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), em parceria com o Ministério da Igualdade Racial (MIR), firmada por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 19/2024, e em observância ao disposto no Decreto Federal nº 12.278, de 29 de novembro de 2024, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais legislações correlatas, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e as condições para a primeira edição do Edital Maestria de Terreiro.

1. DO OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto reconhecer e premiar Mestras e Mestres de Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, em razão de sua relevante contribuição para preservação, transmissão e valorização dos saberes, das práticas, das expressões culturais e das tradições ancestrais de terreiro.
2. Serão concedidos 10 (dez) prêmios, no valor bruto de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) cada, sendo R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinados à cobertura dos encargos tributários, resultando em valor líquido de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) efetivamente pago à pessoa contemplada.
3. A distribuição inicial dos prêmios será realizada de forma equilibrada entre as regiões do país, garantindo que cada região receba um prêmio para cada categoria de sabedoria ancestral, conforme o disposto:
 - A. 02 (dois) prêmios para candidatos classificados na região Norte;
 - B. 02 (dois) prêmios para candidatos classificados na região Nordeste;
 - C. 02 (dois) prêmios para candidatos classificados na região Sudeste;
 - D. 02 (dois) prêmios para candidatos classificados na região Centro Oeste;
 - E. 02 (dois) prêmios para candidatos classificados na região Sul.

1.1 DAS CATEGORIAS DE SABEDORIA ANCESTRAL

Categoria 1: Memória, Tradição e Cuidado

Memória, tradição e cuidado orientam esta categoria, que reúne Mestras e Mestres Rezadeiras ou Raizeiras, guardiãs das rezas e das folhas sagradas (Ewe); Mestras Parteiras Tradicionais, que preservam saberes ancestrais sobre o parto e sobre os cuidados maternos; Mestras e Mestres dos Contos da Mitologia Africana e Afro-Brasileira, transmissores de itans e narrativas sagradas pela oralidade dos sacerdotes e sacerdotisas; e Mestras e Mestres da Vestimenta Sagrada Afro-Brasileira (Axós), responsáveis pela confecção de indumentárias litúrgicas afro-brasileiras que mantêm viva a memória e a resistência cultural.

Categoria 2: Ancestralidade e Estéticas Afro-brasileiras

Ancestralidade e estéticas afro-brasileiras orientam esta categoria, que reúne Mestras e Mestres de artes sacras dos rituais afro-brasileiros, responsáveis pela criação de objetos litúrgicos produzidos para o uso sagrado e para a resistência cultural; Mestras e Mestres de cânticos litúrgicos afro-brasileiros, guardiões das melodias transmitidas pela oralidade e fundamentais para a condução ritual e a preservação dos saberes religiosos; e Mestras e Mestres dos toques afro-brasileiros, Ogãs e Alabês que dominam ritmos sagrados dos atabaques (e outros instrumentos como o agogô e o xequerê), articulando comunicação com as divindades (Orixás, Voduns ou Inkices) e conduzindo os momentos rituais conforme as tradições de cada nação.

1.2. DOS CRITÉRIOS DE REMANEJAMENTO

- A. Caso não haja candidatos inscritos em determinada categoria de sabedoria ancestral em uma região, o prêmio destinado a essa categoria será automaticamente transferido para outra categoria que tenha inscrições válidas naquela mesma região, garantindo que a região não fique sem contemplação.
- B. O processo de remanejamento somente será realizado após deliberação conjunta entre a Comissão Organizadora e a Banca Avaliadora.
- C. Os candidatos devem atentar-se ao barema de pontuação estabelecido neste Edital, pois o cumprimento adequado desses critérios é indispensável para o alcance do Prêmio, inclusive para os casos de remanejamento.

ATENÇÃO! Não havendo candidatos inscritos em determinada região, em nenhuma das categorias estabelecidas neste Edital, o respectivo prêmio será remanejado para a(s) região(ões) com maior número de inscrições válidas.

2. DE MESTRAS E MESTRES

Para efeito deste Edital, são consideradas Mestras e Mestres de Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana pessoas físicas com sabedoria ancestral, experiência, longa trajetória e capacidade de transmissão de conhecimentos, reconhecidas como referências na preservação e na difusão de práticas e tradições ancestrais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados à execução deste Edital são oriundos do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 19/2024, celebrado entre o Ministério da Igualdade Racial (MIR), a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), conforme as seguintes especificações:

- A. Unidade Centralizadora: Ministério da Igualdade Racial (CNPJ: 06.064.438/0001-10);
- B. Unidade Executora: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (CNPJ: 07.777.800/0001-62);
- C. Agente Financeiro: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX (CNPJ: 14.645.162/0001-09);
- D. Valor Total Disponibilizado: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. QUEM PODE SE INSCREVER:

Podem se inscrever neste Edital candidatos que:

- A. Sejam reconhecidos na sociedade como referências na preservação e na transmissão dos saberes tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana;
- B. Sejam pessoas físicas brasileiros natos ou naturalizados;
- C. Tenham idade mínima de 60 (sessenta) anos.

4.2. QUEM **NÃO** PODE SE INSCREVER:

Não podem se inscrever neste Edital candidatos que:

- A. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- B. Sejam servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e prestadores de serviço vinculados ao Ministério da Igualdade Racial (MIR);
- C. Sejam servidores, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e/ou pesquisadores vinculados à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB);
- D. Tenham participado de projetos em fase de execução ou de prestação de contas junto ao Ministério da Igualdade Racial (MIR) nos últimos 3 anos;
- E. Atuem em chefias do Poder Executivo (secretários/as de Estado ou de Município), do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas;
- F. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Ministério da Igualdade Racial (MIR) e/ou da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- G. Tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por crimes dolosos, cuja pena não tenha sido extinta ou cujos efeitos civis e administrativos da condenação permaneçam vigentes.

ATENÇÃO: A presente vedação fundamenta-se nos princípios da moralidade e da probidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), nos efeitos da condenação previstos no art. 92 do Código Penal e nas restrições decorrentes do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), visando assegurar idoneidade moral e ética compatível com a finalidade do Prêmio.

H. Será válida apenas uma inscrição de Mestra ou Mestre vinculados ao mesmo Terreiro/Centro/Casa/Tenda pertencente aos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, na mesma categoria ou em categoria diferente.

I. Na ocorrência de duas ou mais inscrições de Mestras ou Mestres vinculados ao mesmo Terreiro/Centro/Casa/Tenda pertencente aos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana, prevalecerá a inscrição da pessoa de maior idade.

4.3. DA DUPLICIDADE DE INSCRIÇÕES

A. Fica estabelecido, em respeito à especificidade deste Edital, que, na hipótese de comprovação de duplicidade de inscrição de um mesmo candidato(a), será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ficando as demais automaticamente canceladas.

B. Constatada a duplicidade de inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) em diferentes editais vinculados ao Edital Maestria de Terreiro; e/ou Edital Prêmio Saberes Quilombolas; e/ou Edital “Puron jandon” e “Puron harano” premiação de mestras e mestres Ciganos em território brasileiro, todos publicados pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia em parceria com o Ministério da Igualdade Racial, este será automaticamente excluído de todos os certames relacionados.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica premiomaestriadeterreiro.com.br, no período de 30 de março de 2026 a 11 de maio de 2026 e se encerrarão às 18h00min, horário de Brasília, conforme os prazos e orientações estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.1. O formulário eletrônico de inscrição é composto por 4 seções, indicadas no ANEXO I. O(A) candidato(a) deverá efetuar o registro preenchendo-o integralmente conforme orientações a seguir:

- A. Dados pessoais: Nome completo, Nome social, Título religioso do(a) candidato(a), Nacionalidade, CPF, RG, Data Nascimento, Idade, Identidade de gênero, Raça/cor, Matriz Religiosa, Endereço completo de residência, E-mail, Número telefônico do WhatsApp;
- B. Autodeclaração étnico-racial que deverá ser preenchida no próprio formulário, em campo específico destinado à marcação;
- C. Autorização para uso de imagem e voz em campo específico destinado à marcação;
- D. Declaração de veracidade, aceite e responsabilidade em campo específico destinado à marcação;

5.2. Dúvidas relacionadas ao regulamento do Edital e conteúdo para preenchimento no formulário, deverão ser enviadas para o e-mail maestriadeterreiro@cahl.ufrb.edu.br

5.3. Dúvidas relacionadas à Plataforma Prosas podem ser enviadas para o atendimento por meio do botão “Ajuda”, disponível em todas as páginas da plataforma, no canto inferior direito. A equipe de suporte está disponível de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 18h em dias úteis

5.4. No momento da inscrição, será reconhecido o nome social do(a) candidato(a), sem necessidade de comprovação. O nome social pode ser indicado junto ao nome civil, para fins de identificação, registro e comunicação oficial.

5.5. Também será aceito o uso do título religioso do candidato(a), reconhecido por sua importância cultural, espiritual e identitária, relacionada aos saberes tradicionais e práticas de matriz africana, garantindo o respeito à ancestralidade, à fé e à expressão religiosa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 O(a) candidato(a) deverá encaminhar, no ato da inscrição em campo específico do formulário, um documento com foto (RG, CIN ou CNH).

6.2 O(a) candidato(a) deverá encaminhar, no ato da inscrição em campo específico do formulário, a declaração de pertencimento a Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana (ANEXO II).

ATENÇÃO! O não cumprimento do disposto no item 6.1 e 6.2 acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

6.3 O(a) candidato(a) deverá encaminhar, no ato da inscrição em campo específico do formulário, um *link* para acesso ao vídeo produzido exclusivamente para este edital, com duração mínima de 3 (três) e máxima de 5 (cinco) minutos, no qual deverá apresentar: narrativa da história de vida e da caminhada no terreiro; descrição do saber ancestral; importância desses conhecimentos para a continuidade da tradição; enraizamento na tradição e o tempo de atuação, em conformidade com as diretrizes do edital.

O(a) candidato(a) deverá observar as orientações para a produção do vídeo, bem como as recomendações estabelecidas no ANEXO III deste Edital.

- A. É obrigatório que o vídeo apresente qualidade adequada de imagem e de áudio, com som claro e imagem nítida, plenamente audíveis e visíveis.
- B. Recomendando-se a gravação no formato horizontal, de modo a assegurar correto enquadramento e estabilidade da imagem.

ATENÇÃO!

1. O não cumprimento do disposto no item 6.3, alínea (A), acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) em qualquer fase do edital.
2. Serão desclassificadas a(s) candidatura(s) na(s) qual(is) o *link* encaminhado não possa ser reproduzido e acessado pela Comissão de Seleção.

3. É vedado no vídeo: plágio total ou parcial; propagandas ou marcas comerciais; conteúdo político-partidário; discursos de ódio ou discriminação; promoção pessoal de autoridades ou de instituições públicas.

4. Havendo participação de menores de 18 anos, o vídeo somente será aceito se acompanhado de autorização expressa do responsável legal, conforme o art. 247 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

6.4 O(a) candidato(a) deverá encaminhar, no ato da inscrição em campo específico do formulário, um único arquivo em PDF com duas (02) cartas de reconhecimento, tamanho máximo de 10 MB, que devem ser, de preferência, de lideranças ou de instituições que possam confirmar sua atuação social, cultural e espiritual. Cada carta deve:

- A. Ter no máximo 1 página;
- B. Preferencialmente ser digitada com assinatura digital pelo site gov.br (caso seja escrita à mão, deve ser assinada e ter firma reconhecida);
- C. Estar em papel timbrado, se for de instituição;
- D. Ser obrigatoriamente emitida por pessoas ou por entidades externas ao terreiro e/ou à comunidade do(a) candidato(a). Podem emitir as cartas: lideranças comunitárias ou religiosas, mestras e mestres de saber tradicional, bem como entidades culturais e sociais que reconhecem a maestria, a liderança e a contribuição do(a) candidato(a) em diversos territórios e comunidades.
- E. Ter conteúdo que dialoga diretamente com a categoria de Sabedoria Ancestral, evidenciando o papel do(a) candidato(a) na preservação e transmissão das tradições, no respeito e promoção da diversidade cultural e na valorização dos saberes ancestrais.

O(a) candidato(a) deverá observar os critérios específicos no item 2 do Anexo IV.

ATENÇÃO! As cartas apresentadas que não possuam assinatura digital válida ou assinatura manual com firma reconhecida em cartório não serão consideradas para fins de avaliação.

7. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ao submeter inscrição neste Edital, o(a) candidato(a) autoriza expressamente a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), o Ministério da Igualdade Racial (MIR) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) a utilizarem sua imagem, voz, nome, registros audiovisuais, textos e demais elementos de identificação, exclusivamente para fins institucionais e para divulgação do Prêmio, em quaisquer meios físicos ou digitais, sem ônus ou limitação temporal, nos termos da Lei nº 9.610/1998.

ATENÇÃO: A autorização é concedida a título gratuito, sem caráter oneroso, sendo vedado o uso das imagens e dos registros para fins comerciais.

ATENÇÃO: O candidato(a) poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização mediante solicitação formal, sem prejuízo da validade dos materiais já publicados.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A análise e a avaliação das trajetórias de sabedoria ancestral caberão à Banca Avaliadora Oficial, constituída por:

- A. 01 (um) Pesquisador de Instituições de Ensino Superior e/ou Instituições de Pesquisa, com atuação reconhecida e relacionada ao escopo deste edital;
- B. 01 (um) representante da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB);
- C. 01 (uma) liderança comunitária de terreiro e de religiões de Matriz Africana, de preferência com longa trajetória;
- D. 01 (um) Mestre ou Mestreira com reconhecida trajetória na categoria de saber ancestral 1: “Memória, Tradição e Cuidado”;
- E. 01 (um) Mestre ou Mestreira com reconhecida trajetória na categoria de saber ancestral 2: “Ancestralidade e Estéticas Afro-brasileiras”.

8.1. Fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação de impedimento ou suspeição da Banca de Avaliação. As manifestações deverão ser enviadas pelos

proponentes através da plataforma de inscrição, quando aberto o comunicado sobre o período para o envio destas.

8.2. Critérios de Avaliação e Pontuação: A avaliação do(a) candidato(a) considerará a consistência, a relevância e a coerência de sua trajetória, demonstrando sabedoria ancestral conforme a documentação apresentada no ato da inscrição. A avaliação seguirá o disposto no ANEXO IV - Barema de Pontuação de Avaliação da Sabedoria Ancestral.

8.3. A pontuação das propostas será composta pela avaliação de Vídeo e Cartas de Recomendação, totalizando até 100 (cem) pontos. O Vídeo será avaliado por meio de 5 (cinco) critérios, com pontuação de até 4 (quatro) pontos cada, aplicando-se peso 3 (três), totalizando até 60 (sessenta) pontos. As Cartas de Recomendação serão avaliadas por meio de 5 (cinco) critérios, com pontuação de até 4 (quatro) pontos cada, aplicando-se peso 2 (dois), totalizando até 40 (quarenta) pontos.

8.4. Candidatos com idade igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) anos receberão bonificação adicional de 20 (vinte) pontos, somada à pontuação final, visando reconhecer a relevância de sua trajetória e contribuição aos saberes tradicionais. A pontuação será acrescida ao barema mediante comprovação da idade por documento oficial. A bonificação será acrescida 20 pontos (para candidatos com idade \geq 85 anos) ou 0 pontos (caso contrário).

8.5. A avaliação seguirá a seguinte fórmula de cálculo:

Pontuação Final = (somatória de cada critério de avaliação do vídeo x 3) + (somatória de cada critério de avaliação das cartas x 2) + bonificação.

8.6. A pontuação final corresponderá à soma das notas obtidas no Vídeo, nas Cartas de Recomendação e Bonificação, totalizando até 120 pontos.

8.7. Em caso de empate, a senioridade poderá ser utilizada como critério de desempate considerando os anos, meses e dias entre candidatos que possuam a mesma idade.

9. DO RESULTADO E RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado na Plataforma eletrônica premiomaestriadeterreiro.com.br e no site da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados exclusivamente por meio da plataforma de inscrição quando aberto o comunicado sobre o período recursal.

9.1. A decisão sobre os recursos será publicada no mesmo meio de divulgação utilizado para os resultados do Edital.

9.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória, quando for o caso. Recursos extemporâneos ou não fundamentados não serão reconhecidos.

9.3. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União, sendo a decisão da Banca Avaliadora soberana e irrecorrível na esfera administrativa.

ATENÇÃO! O resultado será divulgado na Plataforma eletrônica, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização de informações.

10. DA PREMIAÇÃO

Os contemplados deverão enviar em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial da União (D.O.U.), através da Plataforma de inscrição premiomaestriadeterreiro.prosas.com.br os seguintes documentos:

- A. Cópia autenticada do documento de identidade válido (RG ou CNH);
- B. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Comprovante dos dados bancários (nome completo, nome e número da agência e número da conta corrente);
- D. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);

- E. Comprovante de residência;
- F. Termo de Autorização para Uso de Imagem e Voz (Anexo V).

10.1 Os valores dos prêmios serão depositados pelo agente financeiro deste Edital, em parcela única, em até 60 dias úteis a partir do prazo final para envio dos documentos conforme o item 10 do edital, diretamente na conta corrente de titularidade do(a) contemplado(a), mediante assinatura de recibo.

10.2 O repasse financeiro aos vencedores está condicionado aos prazos demandados pelos trâmites legais aplicáveis à transação pelo agente financeiro.

11. DO CRONOGRAMA

Os processos de inscrição e de avaliação seguem o cronograma abaixo estabelecido, que poderá ser reajustado, conforme necessidade da organização do prêmio.

11.1 Em caso de retificação do Cronograma, esta será devidamente publicada nos sites disponíveis neste Edital, cabendo aos inscritos a responsabilidade de acompanhar o regulamento e as informações divulgadas.

11.2 Cronograma previsto para execução do Edital:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Lançamento do Prêmio	21 de março de 2026
Publicação do edital e início das inscrições	30 de março a 11 de maio de 2026
Divulgação das Inscrições Habilitadas	25 de maio de 2026
Recurso: Inscrições Habilitadas	26 a 28 de maio de 2026
Resultado Final das Inscrições Habilitadas	03 de junho de 2026
Divulgação da Banca de Avaliação	08 de junho de 2026
Manifestação de Impedimento/Suspeição da Banca de Avaliação	08 a 10 de junho de 2026
Divulgação Final da Banca de Avaliação	15 de junho de 2026
Divulgação dos Resultados Preliminares	29 de julho de 2026
Recurso: Resultado Preliminar	30 de julho a 03 de agosto de 2026
Divulgação dos Resultados Finais	10 de agosto de 2026

12. DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica plena concordância com este Edital e com seus anexos, submetendo-se integralmente às normas administrativas, cíveis e penais vigentes e aplicáveis.

12.1 A falsidade de qualquer informação implicará exclusão da seleção e responsabilização civil e penal.

12.2 O(A) candidato(a) assume a responsabilidade total por qualquer ato ilícito de sua autoria, incluindo, mas não se limitando à: fraude, falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), uso de documentos falsos, omissão ou incorreção nas informações prestadas, bem como por qualquer dano material ou moral causado à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) ou a terceiros.

12.3 O(A) candidato(a) reconhece o direito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) de ajuizar, a qualquer tempo, Ação de Regresso para ressarcimento integral de todos os custos, despesas, multas e honorários advocatícios que vierem a ser despendidos em decorrência do ato ilícito e fraudulento de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

12.4 A eventual anulação ou revogação deste Edital, por motivo de interesse público, não gera direito à indenização.

12.5 Casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), ouvidos a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX) e o Ministério da Igualdade Racial (MIR), à luz da legislação aplicável.

12.6 A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) e o Ministério da Igualdade Racial (MIR) não se responsabilizam por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de rede, indisponibilidade técnica, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores de natureza técnica que venham a impossibilitar a transmissão de dados, o envio de documentos ou a conclusão da inscrição pela internet, seja por motivos de ordem pessoal, técnica ou operacional atribuídos ao(à) candidato(a).

12.7 As dúvidas referentes ao edital deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora, por meio do e-mail maestriadeterreiro@cahl.ufrb.edu.br

13. DOS ANEXOS

ANEXO I – Campos do formulário eletrônico de Inscrição

ANEXO II - Declaração de Pertencimento à Comunidade Tradicional de Terreiro e de Matriz Africana

ANEXO III - Orientações para Confecção do Vídeo

ANEXO IV - Barema de Pontuação – Avaliação da Sabedoria Ancestral

ANEXO V - Termo de Autorização de uso de imagem e voz

ANEXO I
CAMPOS DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO 1 - DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A):

Nome completo;

Nome social;

Título religioso do(a) candidato(a);

Nacionalidade;

CPF;

RG;

Data Nascimento;

Idade;

Identidade de gênero;

Raça/cor;

Matriz Religiosa;

Endereço completo de residência (rua, número, bairro, cidade/estado, CEP, complemento);

E-mail;

Número telefônico do WhatsApp.

SEÇÃO 2- DECLARAÇÕES

Autodeclaração étnico-racial;

Declarar autorização para Uso de Imagem e Voz;

Declarar veracidade, aceite e responsabilidade;

SEÇÃO 3 - INDICAÇÃO DA CATEGORIA

Indicação da categoria de sabedoria ancestral

SEÇÃO 4- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Documento com foto (RG, CIN ou CNH) - *[Upload de Anexo]*

Declaração de pertencimento a Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana - *[Upload de Anexo]*

Vídeo produzido pelo(a) candidato(a) - *[Link]*

Cartas de reconhecimento - *[Upload de Anexo]*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL DE TERREIRO E DE MATRIZ AFRICANA

Eu, _____ DECLARO, para fins de inscrição no EDITAL MAESTRIA DE TERREIRO, que o (a) mestre(a) _____, RG _____ n°. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, nascido (a) em ____/____/____, pertence ao Terreiro/Centro/Casa/Tenda _____ localizado(a) no Município _____, UF _____.

Inscrição no CNPJ n°. _____ (Quando for o caso).

Por expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026. (cidade-UF)

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA CONFECÇÃO DO VÍDEO

1. Orientações Gerais:

- a) O vídeo deverá ser produzido exclusivamente para este Edital;
- b) Recomenda-se que a gravação seja realizada no formato horizontal, com boa qualidade de imagem e som;
- c) O áudio deverá estar claro e plenamente audível, e a imagem nítida e estável;
- d) O vídeo deverá respeitar o tema do edital, os valores, a ancestralidade, a oralidade e os saberes tradicionais.

2. Orientações para o envio do vídeo:

O material audiovisual deverá ser enviado exclusivamente por meio de link, hospedado em plataforma digital de fácil acesso.

- a) Será aceito o envio por Google Drive, com link público devidamente habilitado para visualização, garantindo que o arquivo possa ser acessado sem necessidade de solicitação de permissão, preservando o formato original, a resolução e a integridade do vídeo.
- b) Será aceito o envio por meio da plataforma YouTube, preferencialmente no modo não listado, de forma que o conteúdo não fique público, mas possa ser acessado livremente pela comissão avaliadora através do link fornecido.

É de inteira responsabilidade do(a) proponente assegurar que o link informado esteja ativo, funcional e acessível durante todo o período de avaliação.

3. Recomendações

a) Observe as recomendações previstas no item 6.3 do Edital e o Barema de Pontuação – Avaliação da Sabedoria Ancestral;

b) Elabore previamente o roteiro do vídeo, defina os elementos que serão utilizados durante a gravação, construa uma narrativa clara e coerente, respeitando o tempo proposto – mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) minutos –, no qual deverá apresentar:

1. Narrativa da história de vida e da caminhada no terreiro;
2. Descrição do saber ancestral;
3. A importância desses conhecimentos para a continuidade da tradição;
4. Enraizamento na tradição e tempo de atuação;
5. Conformidade com as orientações para confecção do vídeo.

c) Recomenda-se que cada candidato(a) grave o vídeo no contexto de seu fazer tradicional, elaborando-o a partir da categoria de sabedoria ancestral à qual se vincula. Preferencialmente, utilize o espaço do terreiro para a gravação, uma vez que esse ambiente valoriza o contexto ancestral, reforça a identidade do fazer tradicional e evidencia de forma mais significativa a vivência, a prática e a transmissão dos conhecimentos;

d) Organize com antecedência os equipamentos que serão utilizados para a gravação. Caso utilize telefone celular, verifique a qualidade da câmera e do áudio, a disponibilidade de memória e o local onde o vídeo será armazenado;

e) Nos dias que antecedem à gravação, prepare o espaço, escolhendo um local adequado, sem ruídos excessivos e sem a presença de elementos que possam comprometer o conteúdo, de modo a garantir melhor qualidade técnica;

f) Antes do envio do vídeo, assista ao material gravado e verifique se a imagem e o áudio estão em boas condições, assegurando que o conteúdo esteja plenamente visível e audível.

ANEXO IV

BAREMA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO DA SABEDORIA ANCESTRAL

1. VÍDEO			
Natureza do conteúdo: Registro audiovisual biográfico (3 a 5 minutos) no qual o(a) candidato(a) apresenta sua identidade ancestral, sua trajetória e seus saberes tradicionais.			
Objetivo no edital: Apresentar valor ancestral, história de vida, trajetória no terreiro, saberes, práticas, contribuições culturais e comunitárias considerando o tempo de atuação.			
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	PONTUAÇÃO TOTAL
1.1 Narrativa da história de vida e da caminhada no terreiro: A narrativa aborda sua história, identifica sua linhagem (quem o(a) iniciou/ensinou), a história da sua função no terreiro ou comunidade, referencia sua casa ou território religioso.	4	3	12
1.2 Descrição do saber ancestral: Descreve as funções, as responsabilidades e os saberes tradicionais praticados; demonstra apropriação desse saber e sua relação com o axé; traz elementos simbólicos associados à religiosidade.	4	3	12
1.3 A importância desses conhecimentos para a continuidade da tradição: Apresenta quais contribuições culturais, espirituais e sociais que este saber ancestral trouxe para a comunidade.	4	3	12
1.4 Enraizamento na tradição e tempo de atuação: Demonstra ser uma referência consolidada na tradição, tempo e experiência na função e como sua trajetória está associada à história daquela comunidade e território.	4	3	12
1.5 Conformidade com as orientações para confecção do vídeo: É autoral e atende aos aspectos técnicos e éticos descritos no edital e nas orientações para confecção do vídeo (Anexo III)	4	3	12
Subtotal do Eixo 1			60
2. CARTAS DE RECONHECIMENTO			

<p>Natureza do conteúdo:</p> <p>Cartas emitidas por lideranças comunitárias, religiosas, Mestras e Mestres de saber tradicional e/ou entidades culturais e sociais que reconhecem a maestria, liderança e contribuição do(a) candidato(a) em diversos territórios e comunidades.</p>			
<p>Objetivo no edital:</p> <p>Apresentar função, experiência consolidada, relevância cultural e legado do(a) Mestre(a), reconhecendo seu título, trajetória e impacto social/cultural.</p>			
<p>Total do eixo: 50 pontos</p>			
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	PONTUAÇÃO TOTAL
<p>2.1 Reconhecimento feito por entidades ou pessoas conforme diretrizes do edital:</p> <p>São cartas assinadas por lideranças reconhecidas (outros Mestres, Pais/Mães de Santo, lideranças comunitárias) ou coletivos informais (grupos culturais, conselhos locais), por instituições formalizadas com CNPJ (Associações, Federações, ONGs, Institutos Culturais) ou por Órgãos Públicos (Secretarias, Universidades, Câmaras Municipais).</p>	4	2	08
<p>2.2 Identificação do vínculo comunitário e reconhecimento público do(a) candidato(a):</p> <p>As cartas demonstram que o(a) candidato(a) é uma referência pública consolidada, reconhecendo seu vínculo comunitário e suas contribuições com a tradição.</p>	4	2	08
<p>2.3 Descrição da contribuição para o fortalecimento do terreiro e da ancestralidade:</p> <p>Detalham ações na manutenção e transmissão dos saberes que contribuem para o fortalecimento do terreiro.</p>	4	2	08
<p>2.4 Reconhecimento da atuação como referência cultural, espiritual ou comunitária:</p> <p>Explicitam que a Mestre ou o Mestre é uma referência como guardião(ão) da tradição, sendo uma liderança na manutenção da tradição e na transmissão dos saberes e funções.</p>	4	2	08
<p>2.5 Correlação entre os relatos das cartas e o vídeo:</p> <p>As cartas de reconhecimento complementam o vídeo memorial ou autobiográfico, corroborando a perspectiva de Maestria no saber tradicional.</p>	4	2	08
Subtotal do Eixo 2			40 pontos
TOTAL DO BAREMA			100 pontos
Pontuação extra para senioridade (85 anos ou mais) conforme item 8.3 do edital.			20 pontos
TOTAL GERAL			120 pontos

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____ (NOME COMPLETO), portador(a) do RG nº: _____ e CPF nº: _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, participando do EDITAL MAESTRIA DE TERREIRO, concordo e autorizo o seguinte:

1. O QUE ESTOU AUTORIZANDO: Autorizo, sem custos e de forma definitiva, que minha imagem e minha voz (registradas em fotos, vídeos, entrevistas ou áudios durante o projeto) sejam utilizadas. Esta autorização não pode ser cancelada após o uso dos materiais.

2. PARA QUE SERÁ USADO: Para registrar a história do Prêmio e para fazer divulgação cultural em redes sociais, sites, livros, exposições e para a prestação de contas oficial aos órgãos competentes. O material terá foco educativo e informativo.

3. ONDE PODE SER EXIBIDO: Minha imagem e voz poderão ser utilizadas em diversos meios, como internet, redes sociais, jornais, televisão e materiais impressos. O uso é permitido por tempo indeterminado, desde que o objetivo seja a divulgação e o registro das atividades deste Prêmio.

4. SOBRE PAGAMENTOS: Declaro saber que esta autorização é gratuita. Ou seja, não receberei pagamentos extras, não terei direitos autorais, não receberei indenizações pelo uso da minha imagem e da minha voz nestes materiais.

5. RESPEITO E PROTEÇÃO: Quem utilizar minha imagem e minha voz compromete-se a não fazer algo que prejudique minha honra ou minha imagem pública. Acima de tudo, devem ser respeitados os princípios éticos e as tradições religiosas e culturais do meu povo/terreiro.

Por estar de acordo com tudo o que foi lido, assino este documento.

[Cidade - UF], _____ de _____ de 202__.